



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL N.º 001/2026 – SEMED
ERRATA Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas – SEMED, no uso de suas atribuições, torna pública para ciência dos interessados, retificações do edital nº 001/2026-PSI – SEMED/Parauapebas, Processo Seletivo Interno nº 001/2026, para seleção de diretores e vice-diretores escolares, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital supracitado.

Onde Lê

10. DOS RECURSOS

10.1 O(a) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) em qualquer das etapas previstas no presente Edital, poderá recorrer, via formulário online específico a ser publicado na página eletrônica do PSI, apresentando sua sustentação, destacando argumentos objetivos e que estejam embasados no edital e em normativas vigentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do ato da publicação do certame, que em tese, tenha o(a) prejudicado.

10.2 Qualquer candidato(a) poderá realizar interposição de recursos, na data e hora estabelecidos no cronograma (Anexo I).

10.3 No formulário online o(a) candidato(a) deverá inserir seu nome completo, nº de CPF, nº de inscrição, razões do recurso, justificativa fundamentada (baseada no edital do PSI).

10.4 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos de pronto.

10.5 Não será aceito recurso que não for impetrado por meio do formulário online específico, conforme o estabelecido no item 10.3 do Edital ou, ainda, for apresentado fora do prazo.

10.6 Recursos cujo teor seja, de algum modo, desrespeitoso, serão preliminarmente indeferidos.

10.7 O recurso só poderá ser interposto uma única vez para cada fase recursal e, caso seja feito fora do prazo definido ou sem indicação clara de ato lesivo, não será reconhecido, sendo automaticamente improcedente.

10.8 O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo.

10.9 A Comissão Organizadora é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

10.10 A reclassificação de candidatos só ocorrerá mediante o deferimento de recursos pela Comissão Organizadora, em que haja mudanças na classificação do requerente no resultado do PSI.

10.11 Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Organizadora.

10.12 A resposta do recurso será disponibilizada de forma individual no e-mail cadastrado pelo candidato.

Leia-se

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 10.1 Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, em petição escrita à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, protocolada VIA FORMULÁRIO, disponível no link do PSI, sob pena de preclusão. As impugnações serão respondidas conforme cronograma.
- 10.2 No caso de impugnação o interessado deverá acompanhar a resposta via e-mail informado no ato da impugnação.
- 10.3 Não serão aceitos pedidos de impugnações que não sejam VIA FORMULÁRIO disponível no link do PSI.
- 10.4 Não serão aceitos pedidos de recursos por outros meios que não sejam VIA PLATAFORMA da ÁREA DO CANDIDATO.
- 10.5 O(a) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) em qualquer das etapas previstas no presente Edital, poderá recorrer, via formulário online específico a ser publicado na página eletrônica do PSI, apresentando sua sustentação, destacando argumentos objetivos e que estejam embasados no edital e em normativas vigentes.
- 10.6 Qualquer candidato(a) poderá realizar interposição de recursos, na data e hora estabelecidos no cronograma (Anexo I).
- 10.7 No formulário online o(a) candidato(a) deverá inserir seu nome completo, nº de CPF, nº de inscrição, razões do recurso, justificativa fundamentada (baseada no edital do PSI).
- 10.8 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos de pronto.
- 10.9 Não será aceito recurso que não for impetrado por meio do formulário online específico, conforme o estabelecido no item 10.3 do Edital ou, ainda, for apresentado fora do prazo.
- 10.10 Recursos cujo teor seja, de algum modo, desrespeitoso, serão preliminarmente indeferidos.
- 10.11 O recurso só poderá ser interposto uma única vez para cada fase recursal e, caso seja feito fora do prazo definido ou sem indicação clara de ato lesivo, não será reconhecido, sendo automaticamente improcedente.
- 10.12 O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo.
- 10.13 A Comissão Organizadora é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.
- 10.14 A reclassificação de candidatos só ocorrerá mediante o deferimento de recursos pela Comissão Organizadora, em que haja mudanças na classificação do requerente no resultado do PSI.
- 10.15 Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Organizadora.
- 10.16 A resposta do recurso será disponibilizada de forma individual no e-mail cadastrado pelo candidato.

Onde Lê

ANEXO II
RELAÇÃO DE ESCOLAS E VAGAS DISPONÍVEIS – ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Escola	DIRETOR	VICE-DIRETOR	INEP:	Bairro
35	EUNICE MOREIRA	1	0	15589250	Liberdade II
36	MARIA JANETE	1	1	1558907	Vila Rica

Leia-se

ANEXO II
RELAÇÃO DE ESCOLAS E VAGAS DISPONÍVEIS – ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Escola	DIRETOR	VICE-DIRETOR	INEP:	Bairro
35	E.M.E.F EUNICE MOREIRA DOS SANTOS	1	1	15589307	Vila Rica
36	U.E.E.I MARIA JANETE BARBOSA NOGUEIRA LIMA	1			Habitar Feliz

Parauapebas (PA), 11 de março de 2026.

Maura Regina Paulino Ferreira
Secretária Municipal de Educação de Parauapebas
Decreto nº 007/2025